CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABIRITO

REGIMENTO INTERNO DA 2ª PLENÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABIRITO

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E DA FINALIDADE

Art.1º - A 2ª Plenária Municipal de Saúde de Itabirito, corresponde à etapa Municipal da 17ª Conferência Nacional de Saúde aprovada pela Resolução CNS nº 664 de 05 de Outubro de 2021 e da 10ª Conferência Estadual de Saúde de Minas Gerais convocada pela CESMG nº 99 de 17 de outubro de 2022 e tem por objetivos:

I- Analisar a situação de saúde no âmbito municipal, estadual e nacional;

II- Debater o tema e os eixos temáticos, definidos no art. 5º deste regimento, analisando as prioridades locais de saúde, para a revisão dos Planos Municipais de Saúde, elaborados para os anos de 2022 a 2025;

III- Formular propostas no âmbito do município, para elaboração do Plano de Ação, com vistas a incorporar o conceito do Direito à Saúde no debate público, de forma a ampliar a defesa do SUS no Brasil.

IV- Eleger delegados (as) efetivos (as) e seus suplentes paritariamente para a 10º Conferência Estadual de Saúde de Minas Gerais;

V- Elaborar Relatório Final, nos prazos previstos no Regimento.

CAPÍTULO II

DA REALIZAÇÃO

Art. 2º - A 2ª Plenária Municipal de Saúde de Itabirito, aprovada pela Resolução CMSI n° 002.2023, de 10 de fevereiro de 2023, será realizada no dia 25 de Março, com início previsto para as 08h00 e término previsto para as 14h00, de forma presencial, nas dependências do IFMG- Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, campus Itabirito, situado à Rua José Benedito, nº 139, Santa Efigênia, Itabirito/MG.

Art. 3º- A 2ª Plenária Municipal de Saúde terá abrangência municipal e precederá as Conferências Estadual e Nacional, conforme cronograma abaixo:

- Etapa Estadual e do Distrito Federal- abril a maio de 2023;

- Etapa Nacional - 2 a 5 de julho de 2023.

Art. 4º - A 2ª Plenária Municipal de Saúde será coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único – A 2ª Plenária Municipal de Saúde contará com uma Comissão Organizadora coordenada pela Secretária Municipal de Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde de Itabirito, instituída com responsabilidades entre si.

CAPÍTULO III

DO TEMÁRIO

Art. 5º - O tema central da 2ª Plenária Municipal de Saúde, que orientará as discussões, será: "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia- Amanhã vai ser outro dia", a ser desenvolvido em quatro eixos:

- Eixo 1: O Brasil que temos. O Brasil que queremos;
- Eixo 2: O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;
- Eixo 3: Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia; e
- Eixo 4: Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.

CAPÍTULO IV

DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 6º - A 2ª Plenária Municipal de Saúde contará com uma comissão organizadora composta por:

I- **Coordenador Geral**: Cleusa de Lourdes Claudino;

II- **Coordenador Adjunto**: Viviane Caroline Correia;

III- **Coordenadores de Grupo de trabalho**: Cláudia Madalena Braga e Silva, Kátia Pacheco Araújo da Silva, Luciana Sabino dos Santos, Andréia Marques, Wania Cruz, Ruy Salvador de Oliveira Filho, Silvana Caroline Mendanha, Ana Claudia Teixeira Ribeiro, Fernanda Pimenta Leite, Solange Souza Cruz, Marinalva Faria Braga, Ana Cecília de Moura Oliveira, Ângela Araújo, Jane Moura, Thais Guimarães, Isaias Hidelsonso, Luciano Miranda, Thalisson Salomão, Rosilene Pedrosa, Simone Santos.

IV- **Secretaria Executiva**: Débora de Souza Paula e Rozângela Braga;

V- **Secretaria de logística e expedição**: Luciene de Lima Macário, Marisa Prado, Ana Luísa Gonçalves Magalhães.

VI-**Secretaria de Credenciamento**: Túlio Marques, Claudia de Oliveira, Sara Castro, Andréia Elifas, Vanessa Dantas, Silvelena Rodrigues de Lima, Márcia Carvalho .

VII- **Tesoureiro:** Kátia Margarete dos Reis Castro;

VIII- **Assessoria Técnica**: Leita Nunes, Rafaelle Cristina do Amaral, Ana Flávia Carvalho Vaz, José Carlos de Oliveira, Iara Maria dos Santos, Ramon Francisco Marques, Jadir Vicente da Silva Filho, Silvana Auxiliadora da Silva Macedo, Josane Marques.

IX- **Fiscais**: Marina Auxiliadora Gomes Lopes, Karen Cristina Gonçalves Lopes, Wagner Lopes, Robson Araújo Paulino.

X- **Relatoria Geral**: João Paulo Gouvêa.

XI- **Relatores Adjuntos**: Emanuelle Cristina, Vanessa Dantas Gomes Braga, Juliana Paulo Barbosa Severino, Maíra Gurgel Ferreira Lima, Elinan Rose Moreira, Thaísa Souza e Silva, Joelma dos Reis Faria, Nathália Queiroz Romie.

XII- **Mediadora:** Fernanda Silva Gonçalves.

§1º - A comissão organizadora poderá incluir membros na comissão organizadora a fim de garantir o funcionamento dos trabalhos da plenária.

§2º - A 2ª Plenária Municipal de Itabirito terá um regulamento que será submetido à aprovação dos seus delegados na abertura dos trabalhos.

Art. 7° - Os membros da mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde integrarão a Comissão Organizadora, juntamente com conselheiros(as) indicados de forma paritária e equipe técnica da Secretaria de Saúde para operacionalização da 2ª Plenária Municipal de Saúde.

Art. 8º - As diversas subdivisões da referida Comissão terão as seguintes atribuições:

I- **Coordenador Geral**: Assumir a responsabilidade oficial pela plenária, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros;

II- **Coordenador Adjunto**: Auxiliar o coordenador geral e substituí-lo em sua ausência;

III- **Coordenadores dos Grupos de Trabalho**: Coordenar os trabalhos estimulando a elaboração de propostas e acompanhar o relator e assessor técnico na execução de suas atividades, estimular a participação dos membros da plenária temática, conduzir as discussões e controlar o tempo;

IV- **Secretaria Executiva**: Encaminhar as solicitações das diversas subseções; assumir a responsabilidade pela estrutura organizativa da Plenária, elaboração de ofícios e convites, apoiar os palestrantes e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o coordenador geral; guardar em arquivo documentos produzidos e recebidos e conservar a memória da 2ª Plenária Municipal de Saúde de Itabirito.

V- **Secretaria de Logística e Comunicação**: Enviar, separar, conferir, distribuir e liberar documentos e materiais de interesse da 2ª Plenária Municipal de Saúde de Itabirito; auxiliar a secretaria executiva informando e

comunicando os participantes sobre as etapas da plenária, providenciar e disponibilizar transporte para expedição de pessoas e materiais pertinentes à 2ª Plenária Municipal de Saúde; promover a comunicação institucional direcionada ao público interno e externo, para conhecimento e publicidade de todas as ações da Plenária nos veículos de comunicação disponíveis, receber as inscrições;

VI- **Tesoureiros**: Ordenar a receita e a despesa da Plenária; providenciar recursos para o funcionamento e fazer a prestação de contas;

VII- **Secretaria de Credenciamento**: Realizar a identificação dos participantes, orientar e esclarecer dúvidas pertinentes as inscrições e ao credenciamento;

VIII- **Relator Geral:** Registrar todos os acontecimentos, deliberações e encaminhamentos para apresentar na plenária final, transcrevendo-os para o relatório final;

IX- **Relator Adjunto:** Registrar pontualmente as discussões, transcrevendo-os para o relatório específico; consolidar as deliberações dos participantes e participar da elaboração do relatório final, assessorando o relator geral;

X- **Assessor Técnico:** Apoiar os coordenadores e o relator adjunto; transcrever as informações para serem apresentadas na plenária final; apoiar e digitar proposições dos(as) delegados(as) para subsidiar os trabalhos e atividades da conferência;

XI- XI -**Fiscal**: Acompanhar a execução dos processos da conferência; monitorar para que os regulamentos sejam cumpridos; verificar os procedimentos da plenária final e identificar eventuais irregularidades;

XII- XII -**Mediadora:** Coordenar os trabalhos da plenária final facilitando a comunicação; intervir em casos de impasse e auxiliar a melhor compreensão e reflexão dos assuntos e propostas; informar à plenária final sobre o tempo para apresentação de proposição (réplica) ou argumentação (tréplica); auxiliar o relator geral garantindo que as proposições sejam relatadas; e ler o resultado dos trabalhos da plenária final.

Art. 9º - A Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com o Conselho Municipal de Saúde darão o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão Organizadora.

Art. 10º – A Secretaria da Comissão funcionará na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Avenida Queiroz Júnior, nº 135, 5° andar, Centro, Itabirito/MG.

CAPÍTULO V

DO FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I – DA PROGRAMAÇÃO

Art. 11 - A 2ª Plenária Municipal de Saúde obedecerá à seguinte programação:

Dia 25/03/2023

08:00- 08:30	Credenciamento e Coffee Break
08:30- 09:00	Abertura Solene Cerimonial: Composição da mesa, Hino nacional e Pronunciamentos
09:00 - 09:40	Palestra Temática
09:40 - 10:00	Leitura do Regulamento
10:00 - 11:30	Grupo de trabalho dos eixos temáticos
11:30 - 12:00	Coffee Break
12:00 - 14:00	Plenária Final
14:00 h	Encerramento

SEÇÃO II - DO CREDENCIAMENTO

Art. 12 - O credenciamento dos participantes será realizado antes da abertura da 2ª Plenária Municipal de Saúde, mediante inscrição realizada em plataforma específica e amplamente divulgada. Cada participante deverá se dirigir à mesa do eixo de trabalho em que se inscreveu a fim de realizar seu credenciamento

Art. 13 - O credenciamento como Delegado(a) na 2ª Plenária Municipal de Saúde é o instrumento que dá direito a voz e voto na plenária final, sendo este pessoal e intransferível.

Art. 14 - As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO VI

DOS PARTICIPANTES

Art. 15 - Poderão inscrever-se como membros da 2ª Plenária Municipal de Saúde, obedecendo à paridade prevista na Resolução nº. 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde

I. Delegadas(os) com direito a voz e voto; e considerando a seguinte proporcionalidade por segmento:

A. 50% (cinquenta por cento) de usuárias(os),

B. 25% (Vinte e cinco por cento) de trabalhadoras(os) de saúde;

C. 25% (Vinte e cinco por cento) de gestoras(es) e prestadoras(es) dos Serviços de Saúde.

II. Convidadas(os), com direito a voz.

§1º - Os convidados serão indicados pela Comissão Organizadora e pelo Conselho Municipal de Saúde.

§2º - Serão convidados (as) para a 2ª Plenária Municipal de Saúde representantes de ONGs, entidades, instituições e personalidades com atuação de relevância na saúde e setores afins que serão indicados pela Comissão Organizadora;

Art. 16 - Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde de Itabirito gestão 2021-2023 são delegados(as) natos da 2ª Plenária Municipal de Saúde.

SEÇÃO I - DAS INSCRIÇÕES

Art. 17 - As inscrições dos (as) delegados (as) para a 2ª Plenária Municipal de Saúde deverão ser feitas junto à Comissão Organizadora até 10 (dez) dias antes da data da sua realização, em plataforma específica e amplamente divulgada.

§1º - Cada inscrito deverá informar a que segmento pertence: se usuário, trabalhador da área da saúde, gestor ou prestador.

§2º - Identificado equívoco por parte do inscrito na escolha do segmento no momento da inscrição caberá a Comissão Executiva e Organizadora direcioná-lo ao segmento pertinente, comunicando-o.

Art. 18 - Os (as) participantes portadores de deficiência e/ou patologias e que apresentem necessidades especiais deverão fazer o registro na ficha de inscrição da 2ª Plenária Municipal de Saúde, para que sejam providenciadas as condições necessárias à sua participação.

Art. 19º- Os(as) delegados(as)que não se inscreverem antecipadamente poderão realizar a inscrição no dia da 2ª Plenária Municipal de Saúde, observando a paridade dos segmentos.

CAPÍTULO VIII

DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Art. 20 - Serão consideradas instâncias deliberativas da 2ª Plenária Municipal de Saúde de Itabirito:

I - Os grupos de trabalho; e

II - A Plenária Final.

Parágrafo único - A proposta de Regulamento da Etapa Municipal será aprovada e divulgada ao Conselho Municipal de Saúde e nos canais oficiais da Prefeitura de Itabirito.

SEÇÃO I - DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 21 - Os Grupos de Trabalho serão formados paritariamente por delegados (as) nos termos da Resolução CNS nº 453/2012 com participação de convidadas (os) proporcionalmente divididas (os) em relação ao seu número total, devendo conter, no mínimo: 1 (um) Coordenador(a), 1 assessor(a) técnico(a) e 1(um) Relator(a), indicados pela Comissão Organizadora.

Art. 22 – Cabe aos Grupos de Trabalho, após breve exposição do coordenador de grupo, com base no documento orientador, elaborar propostas de acordo com o eixo temático.

Parágrafo único - Serão realizados simultaneamente 4 (quatro) grupos de trabalho, sendo um para cada eixo temático.

Art. 23 – Cabe aos grupos de trabalho, após a leitura do texto base sobre o eixo temático específico, elaborar até 7 (sete) propostas prioritárias para votação, sendo 2 (duas) propostas de Abrangência Nacional, 2 (duas) Propostas de Abrangência Estadual e 3 (três) propostas de Abrangência Municipal.

Parágrafo Único - Constarão dos relatórios de grupos as propostas que obtiverem, no mínimo, a aprovação de metade mais um dos participantes presentes nos respectivos grupos.

Art. 24 - Cada grupo de trabalho poderá formular moções que devem ser aprovadas por no mínimo 50 % (cinquenta por cento) dos participantes presentes no grupo de trabalho.

Parágrafo único - As moções poderão ser de apoio, congratulação, indignação, recomendação ou repúdio, não possuindo caráter deliberativo e nem cabendo defesa ou contestações.

SEÇÃO II - DA PLENÁRIA FINAL

Art. 25 - A Plenária Final tem como objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas e moções provenientes do Relatório dos Grupos de Trabalho e eleger os delegados para a 10ª Conferência Estadual de Saúde de Minas Gerais, seguindo a proporcionalidade de: 2 (dois) usuários, 1 (um) trabalhador e 1 (um) gestor/prestador.

Art. 26 - A plenária é soberana e lhe será facultada questionamentos pela ordem à mesa pelos participantes da plenária final, sempre que a critério dos participantes não se esteja cumprindo o regulamento.

§1° - O regulamento, sistematizado pela Comissão Organizadora, será apreciado e aprovado, em caráter definitivo, na abertura da 2ª Plenária Municipal de Itabirito.

§2° - Os trabalhos serão coordenados pela Mesa Diretora da 2ª Plenária Municipal de Itabirito e por um conselheiro indicado pela Comissão Organizadora.

Art. 27 - As propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de saúde nas esferas Estadual e Nacional serão destacadas no Relatório Final da 2ª Plenária Municipal de Saúde, juntamente com a listagem dos delegados(as) eleitos(as) (Titulares e suplentes), devendo ser encaminhados ao Conselho Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Saúde para posterior envio à Comissão Organizadora da Etapa Estadual .

Parágrafo Único - O Relatório final da 2ª Plenária Municipal de Itabirito deverá conter, no máximo, 11 (onze) propostas prioritárias sendo 2 (duas) de abrangência Nacional e 4 (quatro) de abrangência Estadual e 5 (cinco) de abrangência Municipal.

CAPÍTULO IX

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 28 - As despesas com a organização geral para a realização 2ª Plenária Municipal de Saúde de Itabirito correrão à conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde.

§1° - A Secretaria Municipal de Saúde arcará com as despesas referentes à alimentação de todos os delegados e convidados;

§2° - Convidados para a palestra, previamente definida pela Comissão Organizadora, terá direito ao transporte e alimentação custeada pela Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29 - A metodologia para a 2ª Plenária Municipal de Saúde de Itabirito será objeto de deliberação da Comissão Organizadora e do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 30 - O Regimento Interno da 2ª Plenária Municipal de Saúde de Itabirito teve como referência os Regimentos Internos das Etapas Estadual e Nacional.

Art. 31 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 2ª Plenária Municipal de Itabirito de Itabirito.

Art. 32 - As dúvidas quanto à aplicação deste Regimento, serão dirimidas pela comissão organizadora da 2ª Plenária Municipal de Itabirito.

Itabirito, 10 de fevereiro de 2023.

Marina Auxiliadora Gomes Lopes

Presidente Interina do Conselho Municipal de Saúde de Itabirito